



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO VEREADOR**

PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/>	Projeto de Lei	N.º ____
	<input type="checkbox"/>	Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input type="checkbox"/>	Emenda	

PROJETO DE LEI Nº 366, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Autora: Vereadora Sol de Verão

Cria no âmbito do município de Jarú/RO a Semana Municipal do Ciclismo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jarú:

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída, no calendário de eventos do Município Jarú/RO a “Semana Municipal do Ciclismo”, a ser comemorada anualmente, entre os dias 10 a 16 de outubro.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal do Ciclismo.

I- Difundir o uso da bicicleta, como forma de atividade física e ainda praticas esportiva.

II- Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III- Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

IV- promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO VEREADOR**

Art. 3º A “Semana Municipal do Ciclismo”, será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo, através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º Membros da Sociedade Civil Organizada que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como da organização dos eventos relacionados à “Semana Municipal do Ciclismo”.

Art. 5º As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jarú/RO, 09 de agosto de 2021.

Luzia de F. da S. Abadias
Vereadora - DEM/RO



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO VEREADOR**

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado, visa criar a Semana Municipal do Ciclismo, a ser comemorada entre os dias 10 a 16 de outubro, tendo em vista, que a Lei Estadual 5.033 de 24 de Junho de 2021, instituiu o dia 10 de Outubro como o Dia Estadual do Ciclista no Estado de Rondônia.

O ciclismo é uma modalidade esportiva, que fornece diversos benefícios aos praticantes e a população em geral, sendo o seu incentivo de primordial importância para a nossa cidade.

O uso da bicicleta além de uma prática saudável, traz benefícios econômicos quando utilizada como meio de transporte, economizando recursos destinados a esta finalidade, beneficiando também o meio ambiente, com a redução de resíduos da combustão de veículos automotores.

Esta iniciativa é de fácil viabilização pelo Poder Público que, somado à já existente movimentação popular pró-ciclismo, poderá aumentar ainda mais o número de bicicletas, em detrimento de veículos automotores, através de campanhas de conscientização da população, expondo os benefícios e as vantagens de sua utilização ao usuário e ao trânsito em geral.

Como forma de incentivar à população, à prática do ciclismo, é que conto com o apoio dos nobres *edís* para a aprovação do presente Projeto de lei.

Câmara Municipal de Jarú/RO, 09 de agosto de 2021.

Luzia de F. da S. Abadias
Vereadora - DEM/RO